



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
- <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO
COMUNIDADE QUILOMBOLA CEPISA

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, outorga aos remanescentes da Comunidade de Quilombo Território Quilombola CEPISA, Município de São João da Varjota - PI, representada pela **COMUNIDADE KOLPING CEPISA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado OUTORGANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à ENTIDADE OUTORGADA, doravante identificada, o presente TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: TERRITÓRIO QUILOMBOLA CEPISA, representado pela **COMUNIDADE KOLPING CEPISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.308.400/0001-94, com sede no(a) LOCALIDADE CEPISA, nº S/N, ZONA RURAL, Município de São João da Varjota, Estado do Piauí, CEP 64.510-000.

2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: TERRITÓRIO QUILOMBOLA CEPISA

Município/UF: São João da Varjota - PI

Comarca: Oeiras-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 439,4982 ha

Perímetro: 14.173,88 m

Certificação: 25fcf512-5ba3-4b2b-9548-b5aac5dedf5c

CCIR: 950.270.153.729-5

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ENTU-M-1758**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -41°57'41,817"**, **Latitude: -6°56'14,772"**, de altitude **296,26m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Raimunda Pereira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°29' e 928,17m até o vértice **ENTU-M-1757**, de coordenadas **Longitude: -41°57'24,257"**, **Latitude: -6°56'39,367"**, de altitude **298,53m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Raimunda Pereira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°8' e 304,48m até o vértice **ENTU-M-1756**, de coordenadas **Longitude: -41°57'22,051"**, **Latitude: -6°56'49,030"**, de altitude **252,12m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Raimunda Pereira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°22' e 393,41m até o vértice **ENTU-M-1755**, de coordenadas **Longitude: -41°57'09,533"**, **Latitude: -6°56'51,774"**, de altitude **203,52m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Raimunda Pereira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°7' e 169,67m até o vértice **ENTU-M-1754**, de coordenadas **Longitude: -41°57'04,280"**, **Latitude: -6°56'53,492"**, de altitude **198,48m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Raimunda Pereira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°47' e 391,17m até o vértice **ENTU-P-3361**, de coordenadas **Longitude: -41°56'58,340"**, **Latitude: -6°56'42,227"**, de altitude **223,66m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Raimunda Pereira de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°54' e 378,55m até o vértice **ENTU-M-1753**, de coordenadas **Longitude: -41°56'59,862"**, **Latitude: -6°56'29,999"**, de altitude **268,18m**; deste, segue confrontando com a propriedade de BR - 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°33' e 640,81m até o vértice **ENTU-M-1752**, de coordenadas **Longitude: -41°56'39,277"**, **Latitude: -6°56'33,460"**, de altitude **300,54m**; deste, segue confrontando com a propriedade de BR - 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°36' e 777,67m até o vértice **ENTU-M-1751**, de coordenadas **Longitude: -41°56'14,284"**, **Latitude: -6°56'29,329"**, de altitude **297,76m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Assentamento Vila José Paulino, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°48' e 556,82m até o vértice **ENTU-M-1750**, de coordenadas **Longitude: -41°56'10,146"**, **Latitude: -6°56'46,976"**, de altitude **296,27m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Maria Mesquita, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°4' e 304,31m até o vértice **ENTU-M-1749**, de coordenadas **Longitude: -41°56'13,057"**, **Latitude: -6°56'56,445"**, de altitude **270,70m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Maria Mesquita, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°29' e 96,21m até o vértice **ENTU-V-0665**, de coordenadas **Longitude: -41°56'16,077"**, **Latitude: -6°56'57,282"**, de altitude **277,88m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Maria Mesquita, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°30' e 682,35m até o vértice **ENTU-M-1748**, de coordenadas **Longitude: -41°56'37,497"**, **Latitude: -6°57'03,216"**, de altitude **254,82m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Maria Mesquita, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°57' e 193,33m até o vértice **ENTU-P-3899**, de coordenadas **Longitude: -41°56'37,932"**, **Latitude: -6°57'09,494"**, de altitude **213,24m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Maria Mesquita, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°32' e 285,62m até o vértice **ENTU-M-1747**, de coordenadas **Longitude: -41°56'41,197"**, **Latitude: -6°57'18,200"**, de altitude **196,84m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de José Maria Mesquita, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°25' e 16,95m até o vértice **ENTU-P-3898**, de coordenadas **Longitude: -41°56'41,555"**, **Latitude: -6°57'18,620"**, de altitude **196,53m**; deste, segue

confrontando com a propriedade de Adalberto Marques de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°57' e 292,85m até o vértice **ENTU-M-1746**, de coordenadas **Longitude: -41°56'50,813"**, **Latitude: -6°57'16,320"**, de altitude **201,13m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Adalberto Marques de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°57' e 1.204,29m até o vértice **ENTU-M-1745**, de coordenadas **Longitude: -41°57'29,181"**, **Latitude: -6°57'24,500"**, de altitude **187,76m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Adalberto Marques de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°54' e 132,93m até o vértice **ENTU-M-1744**, de coordenadas **Longitude: -41°57'33,480"**, **Latitude: -6°57'23,979"**, de altitude **186,60m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Adalberto Marques de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°14' e 65,98m até o vértice **ENTU-M-1743**, de coordenadas **Longitude: -41°57'35,462"**, **Latitude: -6°57'24,810"**, de altitude **187,33m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Adalberto Marques de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°55' e 253,01m até o vértice **ENTU-M-1768**, de coordenadas **Longitude: -41°57'40,970"**, **Latitude: -6°57'30,937"**, de altitude **187,10m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Adalberto Marques de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°44' e 37,82m até o vértice **ENTU-M-1742**, de coordenadas **Longitude: -41°57'42,186"**, **Latitude: -6°57'31,135"**, de altitude **186,35m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de Pedro Ferreira de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°24' e 259,85m até o vértice **ENTU-M-1767**, de coordenadas **Longitude: -41°57'47,580"**, **Latitude: -6°57'24,616"**, de altitude **191,22m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de Pedro Ferreira de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°56' e 135,30m até o vértice **ENTU-M-1766**, de coordenadas **Longitude: -41°57'51,964"**, **Latitude: -6°57'24,160"**, de altitude **207,32m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de Pedro Ferreira de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°42' e 135,19m até o vértice **ENTU-P-3362**, de coordenadas **Longitude: -41°57'53,125"**, **Latitude: -6°57'19,915"**, de altitude **219,58m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ausentes ou desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°2' e 319,78m até o vértice **ENTU-M-1765**, de coordenadas **Longitude: -41°57'59,389"**, **Latitude: -6°57'11,598"**, de altitude **233,77m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ausentes ou desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°8' e 339,18m até o vértice **ENTU-M-1764**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,091"**, **Latitude: -6°57'00,689"**, de altitude **268,43m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ausentes ou desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°4' e 1.184,21m até o vértice **ENTU-M-1763**, de coordenadas **Longitude: -41°58'07,742"**, **Latitude: -6°56'22,719"**, de altitude **294,86m**; deste, segue confrontando com a propriedade de BR - 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°53' e 459,57m até o vértice **ENTU-M-1762**, de coordenadas **Longitude: -41°57'53,434"**, **Latitude: -6°56'18,318"**, de altitude **295,46m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Luceni Avelino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°3' e 524,70m até o vértice **ENTU-M-1761**, de coordenadas **Longitude: -41°57'46,498"**, **Latitude: -6°56'33,928"**, de altitude **299,30m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Luceni Avelino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°6' e 99,37m até o vértice **ENTU-M-1760**, de coordenadas **Longitude: -41°57'43,300"**, **Latitude: -6°56'33,428"**, de altitude **299,54m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Luceni Avelino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°39' e 537,63m até o vértice **ENTU-M-1759**, de coordenadas **Longitude: -41°57'50,237"**, **Latitude: -6°56'17,359"**, de altitude **295,78m**; deste, segue confrontando com a propriedade de BR - 230, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°54' e 270,42m até o vértice **ENTU-M-1758**, de coordenadas **Longitude: -41°57'19,838"**, **Latitude: -6°57'04,584"**, de altitude **199,35m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Cepisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°0' e 83,93m até o vértice **ENTU-P-3903**, de coordenadas **Longitude: -41°57'19,131"**, **Latitude: -6°57'07,223"**, de altitude **196,20m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Cepisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°15' e 30,19m até o vértice **ENTU-P-3904**, de coordenadas **Longitude: -41°57'20,073"**, **Latitude: -6°57'07,506"**, de altitude **197,41m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território

Quilombola Cepisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°40' e 40,27m até o vértice **ENTU-P-3905**, de coordenadas **Longitude: -41°57'19,596"**, **Latitude: -6°57'08,727"**, de altitude **196,17m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Cepisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°20' e 298,12m até o vértice **ENTU-P-3906**, de coordenadas **Longitude: -41°57'28,850"**, **Latitude: -6°57'11,671"**, de altitude **195,35m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Cepisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°43' e 100,39m até o vértice **ENTU-P-3909**, de coordenadas **Longitude: -41°57'28,211"**, **Latitude: -6°57'14,876"**, de altitude **193,21m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Cepisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°36' e 192,96m até o vértice **ENTU-P-3907**, de coordenadas **Longitude: -41°57'28,825"**, **Latitude: -6°57'21,127"**, de altitude **189,66m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Cepisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°50' e 135,93m até o vértice **ENTU-P-3908**, de coordenadas **Longitude: -41°57'33,243"**, **Latitude: -6°57'20,830"**, de altitude **190,00m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Cepisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°57' e 199,35m até o vértice **ENTU-P-3900**, de coordenadas **Longitude: -41°57'34,708"**, **Latitude: -6°57'14,508"**, de altitude **193,71m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Cepisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°41' e 242,27m até o vértice **ENTU-P-3901**, de coordenadas **Longitude: -41°57'35,301"**, **Latitude: -6°57'06,644"**, de altitude **196,45m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Território Quilombola Cepisa, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°24' e 478,87m até o vértice **ENTU-P-3902**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 14.173,88m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo INTERPI/SEI nº **00071.005945/2019-01**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 23, 24, 215 e 216 da CRFB/88; Artigo 68 da ADCT ; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 5.051/04 e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088/19; Lei Estadual nº 7.294/2019, que "dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 21.469/22, que "regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19".

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel integra gleba estadual de matrícula nº 21.090, Livro de Registro Geral de Imóveis Livro - 02 , fls. Folha - 190 , da 1ª Serventia Extrajudicial De Oeiras - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 e no Decreto Estadual nº 22.407/23.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente TERRITÓRIO QUILOMBOLA CEPISA** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 02/09/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 02/09/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019972502** e o código CRC **7E36A40E**.

Referência: Processo nº 00071.005945/2019-01

SEI nº 0019972502

INTERPI

